



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA CORREGEDORIA - TRANSPCGJ**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 9/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/TRANSPCGJ

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9/2023

### AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO UTILITÁRIO ESPORTIVO (TIPO SUV) COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL III-A

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19, Lei nº 8.078/90, Resolução CNJ nº 83/09; Resolução CONAMA nº 492/18; Resolução CONAMA nº 401/18 e demais normas aplicáveis ao objeto.

**1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04, Decreto nº 11.346/04 e demais normas aplicáveis ao objeto.

**1.3.** Atos Normativos do TJ/PI e CGJ/PI: Provimento CGJ/PI nº 107/22, Portaria CGJ/PI nº 825/22, Resolução TJ/PI nº 15/10 e demais normas aplicáveis ao objeto.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1.** O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de Veículo de Representação Utilitário Esportivo (Tipo SUV) com Blindagem Total Nível III-A, conforme especificações aqui contidas, para renovação e readequação da frota veicular da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ/PI, para suprir as demandas de serviços administrativos do Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme disponibilidade orçamentária.

**2.2.** O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**2.3.** As especificações e as quantidades dos objetos a serem contratados encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

**2.4.** O objeto da contratação é o seguinte Item:

ITEM	SÍNTESE DO OBJETO	QUANTIDADE
1	<b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL III-A.</b> Conforme especificações do Anexo I deste Termo de Referência.	01

**2.5.** A Contratada deverá verificar previamente, junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais ofertados/especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**2.6.** O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que estabelece: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros lados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A Corregedoria Geral da Justiça tem por atividades precípuas fiscalizar as unidades do 1º Grau, bem como realizar correições e inspeções em comarcas, unidades judiciárias e serventias, conforme disposto no art. 34, incisos III e IV da [Lei de Organização Judiciária TJPI \(LC nº 266/2022\)](#), e no art. 7º, incisos II e IV do [Regimento Interno da CGJPI \(Provimento CGJPI nº 21/2014\)](#).

**3.1.1.** Desta forma, a presente contratação, que visa à aquisição Veículo de Representação Utilitário Esportivo (Tipo SUV) com Blindagem Total Nível III-A, se justifica em atenção à necessidade de garantir os requisitos de funcionalidade, efetividade, cautela e segurança pessoal nos deslocamentos inerentes ao desempenho das atividades correicionais.

**3.1.2.** Nesse sentido, a [Resolução CNJ nº 435/2021](#), a qual dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, estabelece a adoção de uma série de medidas de segurança, dentre as quais se menciona a disponibilização de veículo blindado para uso em serviço em seu art. 14, inciso XI.

**3.2.** Para além das atividades correicionais junto às unidades do 1º Grau, a demanda se justifica pela imposição no atendimento a uma necessidade permanente da Corregedoria de viabilizar o deslocamento velado em veículo seguro (blindado) de autoridades, resguardando, assim, a vida e integridade física no exercício das atribuições institucionais.

**3.3.** Ademais, a contratação atende à premente necessidade de renovação e readequação gradativa da frota de veículos institucionais no âmbito desta Corregedoria, ao tempo em que possibilita, invariavelmente, um menor custo em manutenção preventiva e corretiva, reduzindo a deterioração, a depreciação e a obsolescência da frota, proporcionando, assim, maior autonomia, segurança e celeridade nos trabalhos jurisdicionais e administrativos desenvolvidos.

**3.3.1.** Cabe pontuar o disposto no parágrafo único da [Resolução TJ/PI nº 15/2010](#) (dispõe sobre a aquisição, uso e alienação de veículos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí), que estabelece a possibilidade de renovação parcial da frota veicular periodicamente, observado o prazo mínimo de 05 anos. Verifica-se a existência de dois pressupostos básicos para renovação periódica da frota veicular: (i.) observância do prazo mínimo de 5 anos; (ii.) justificativa da necessidade da renovação decorrente de uso prolongado, desgaste prematuro, manutenção onerosa, obsolescência, sinistro e demais eventos.

**3.3.2.** Em análise ao informado na Solicitação Nº 766/2022 TRANSPCGJ (3007384) (existência de um veículo de Representação para substituição, datado de 2012/2013), verifica-se que os dois aludidos requisitos encontram-se evidentemente presentes.

#### **4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1.** Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes; e

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação.

**4.2.** Na entrega do veículo será atestado o recebimento provisório.

**4.3.** O ateste definitivo ocorrerá pela Comissão de Recebimento, após a conferência de todas as características e requisitos do veículo; Somente após o recebimento definitivo, será efetuado o pagamento.

**4.4.** Prazo para entrega: até 90 (noventa) dias a partir do aceite da Nota de Empenho.

**4.4.1.** A alteração do prazo para entrega somente será admitida se presente alguma das hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Os requerimentos de prorrogação de prazo para entrega deverão ser encaminhados, devidamente justificados, ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 10 dias do prazo final para cumprimento da obrigação.

**4.5.** A entrega do objeto ocorrerá no endereço da sede da Contratada.

**4.6.** O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, devidamente regularizado no DETRAN do Estado do Piauí, em nome da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ/PI), correndo por conta do fornecedor, conforme Nota de Empenho.

**4.7.** Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

**4.8.** O bem deverá ser emplacado como veículo oficial e já com o registro, perante o DETRAN, da blindagem no certificado do veículo.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**5.1.** O veículo deverá possuir todas as características descritas no Anexo I deste Termo de Referência, sendo aceito veículo com características superiores, bem como veículo com opcionais não mencionados neste item, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

**5.2.** O veículo deve ser dotado de todos os equipamentos exigidos, bem como os equipamentos de série não especificados.

**5.3.** O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí (CGJ/PI), correndo por conta do fornecedor, conforme Nota de Empenho, e já com o registro - perante o DETRAN - da blindagem no certificado do veículo.

**5.4.** Todos os itens exigidos pelo Departamento de Transportes da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí e os equipamentos e acessórios do veículo deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de uso, certificados e condições da garantia.

**5.5.** A Contratada deverá ser fabricante ou importadora oficial ou concessionária da fabricante ou da importadora oficial da marca, e deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Piauí, sem prejuízo da disponibilidade em outros Estados e regiões.

**5.6.** O veículo adquirido deverá ser aderente à Resolução Conama nº 492/2018 (Proconve L7), quanto à emissão de gases poluentes.

**5.7.** As baterias do veículo deverão atender à Resolução Conama nº 401/2018.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o Contratante deverá:

**6.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto.

**6.2.** Efetuar o pagamento do fornecimento, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no Contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização à Coordenação Financeira da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.

**6.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.3.** Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.

**6.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**6.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários.

**6.6.** Manter os contatos com a Contratada por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**6.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**6.8.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização.

**6.9.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**6.10. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.****7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a Contratada deverá:

**7.1.** Indicar um preposto para o Contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto à Corregedoria para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo Contratante.

**7.2.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**7.3.** Durante o prazo de garantia, corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, inclusive no que se refere à blindagem.

**7.4.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Corregedoria ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.5.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não possuem vínculo empregatício algum com a Corregedoria.

**7.6.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

**7.7.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas.

**7.8.** A Contratada deverá entregar o termo de responsabilidade de blindagem à Corregedoria.

**7.9.** O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Piauí, sem prejuízo da disponibilidade em outros Estados e regiões.

**7.10.** Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação desta Corregedoria, para a empresa assinar o Contrato, o qual, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto, sob pena de caracterizar-se inexecução, hipótese em que ficará a empresa sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**7.10.1.** Decairá do direito à contratação a empresa que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de Contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Contrato.

**7.11.** Além das obrigações estabelecidas nos itens 7.1. a 7.10., constituem também obrigações da Contratada:

**7.11.1.** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

**7.11.2.** Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço contratado todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**7.11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

**7.11.4.** Entregar os bens em conformidade com os prazos e local indicado neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital.

**7.11.5.** Apresentar Nota Fiscal contendo descrição, marca, modelo e ano de fabricação do bem entregue.

**7.11.6.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**7.11.7.** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

**7.11.8.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta.

**7.11.9.** Designar profissional responsável pela entrega do o objeto.

**7.11.10.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da Constituição Social ou do Estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

**7.11.11.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Corregedoria e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

**7.11.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da Corregedoria.

**7.11.13.** Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, sem afastar a incidências dos demais dispositivos das Leis citadas na disposição 1.1. deste Termo de Referência.

**7.11.14.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

**7.11.15.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante.

**7.11.16.** Manter os contatos com o Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato.

**7.11.17.** A Contratada fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados do Contratante, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**7.11.18.** Vincular-se ao que dispõe a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do objeto, bem como do documento fiscal correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso ISSQN.

**8.1.1.** A Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fornecimento do material objeto da presente licitação, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 e inciso VIII do art. 26-A do Livro II do Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul.

**8.1.2.** Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a Contratada apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a Contratada deverá informar à Corregedoria, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

**8.1.3.** No caso de os documentos de regularidade fiscal e trabalhista estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a Contratada deverá providenciar a regularização.

**8.1.4.** Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

**8.2.** Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos por esta

Corregedoria:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IGP-DI.

**8.2.1.** Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da Contratada para o atraso no pagamento.

**8.2.2.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**8.3.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela Instrução Normativa TCE/PI nº 02/17 e art.5º da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- i) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**8.4.1.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *online*, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018.

**8.4.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**8.4.3.** O Banco ao qual pertence a Conta da Contratada deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a Coordenação Financeira da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**8.4.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**8.4.5.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**8.5.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **9. DA GARANTIA:**

**9.1.** O veículo deverá possuir garantia mínima de 3 (três) anos e 100.000 (cem mil) km, o que ocorrer primeiro.

**9.1.1.** Caso o veículo tenha garantia contratual complementar à garantia legal, deverá ser concedida mediante termo escrito de acordo com o manual do fabricante.

**9.1.2.** A Contratada deverá possuir capacidade de prestar os serviços de assistência técnica, dentro do período de garantia e fora do período de garantia, para a execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, no Estado do Piauí, sem prejuízo da disponibilidade em outros Estados e regiões.

**9.2.** Durante o prazo de garantia, a Contratada se compromete a corrigir quaisquer defeitos de fabricação e/ou vícios no veículo fornecido, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, inclusive no que tange à blindagem.

**9.3.** A garantia será exercida sem ônus para o Contratante.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Auxiliado(a) pela Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, a fiscalização será exercida por Servidor/Comissão devidamente designado(a), observados os termos da Portaria Nº 825/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de março de 2022 (Dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça).

**10.2.** O objeto adquirido será fiscalizado e atestado quanto à conformidade por Servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O Contratante reserva-se ao direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

**10.4.** A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição do bem, no todo ou em parte, se for o caso.

**10.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** Na hipótese de inexecução do objeto do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e da sanção prevista no subitem anterior, poderão ser aplicadas à contratada, as seguintes penalidades:

**a)** advertência;

**b)** multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**11.3.** No caso de atraso na entrega de veículo, fica estabelecido, a título de multa moratória, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do veículo não entregue, por dia de atraso, até o limite de 8% (oito por cento) do valor do respectivo veículo.

**11.4.** Em caso de descumprimento subitem 7.3. deste Termo de Referência, incidirá multa diária de R\$ 378,08 (trezentos e setenta e oito reais e oito centavos) no caso dos veículos utilitários esportivos blindados, limitado a 8% (oito por cento) do valor do veículo objeto da garantia.

**11.5.** A cobrança dos valores devidos pela Contratada a título de multas observará os procedimentos e normas previstos no ato normativo que rege a matéria no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça.

**11.6.** Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo Contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da Contratada, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

**11.6.1.** Em qualquer caso, a Contratada será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar sua defesa.

**11.7.** Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do Contrato, a Contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 dias úteis.

**11.7.1.** A defesa prévia deverá ser acompanhada de eventuais provas ou de seu requerimento, na forma dos artigos 369 a 484 do Código de Processo Civil de 2015.

**11.7.2.** Da decisão proferida pela Administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis.

**11.7.3.** A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão os procedimentos e normas previstos no ato normativo que rege a matéria no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o Contratante; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

**12.3.** A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** A Contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

**13.2.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.

**13.3.** Empresa punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderá ser contratada, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

**Paulo Sérgio de Castro Negreiros**  
Chefe de Seção de Transportes da CGJ/PI



## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANTIDADE
1	456316	<p><b>VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL III-A.</b></p> <p><b>Veículo utilitário esportivo novo, 0 km - tolerada rodagem máxima de 25 km - movido a diesel, com chassi tipo escada (separado da carroceria), blindado, ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação, e as seguintes características:</b></p> <p>a) frete incluso;</p> <p>b) emplacado em nome da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí e já com o registro - perante o DETRAN - da blindagem no certificado do veículo;</p> <p>c) cor preta;</p> <p>d) motor ciclo diesel, com injeção eletrônica e turbocompressor, com, no mínimo, 190 CV de potência e 43 kgf.m de torque;</p> <p>e) câmbio automático com, no mínimo, seis marchas;</p> <p>f) faróis de neblina dianteiros;</p> <p>g) compartimento de passageiros e de carga em um único ambiente;</p> <p>h) com, no mínimo, cinco lugares;</p> <p>i) tração 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico;</p> <p>j) ar condicionado, com saída adicional no teto ou nos bancos da segunda fileira de assentos;</p> <p>k) direção assistida (hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica);</p> <p>l) no mínimo, duas bolsas infláveis frontais, duas laterais e duas de cortina;</p> <p>m) controle eletrônico de estabilidade;</p> <p>n) freios dianteiros e traseiros a disco e com antibloqueio (ABS);</p> <p>o) assistente de frenagem de emergência (BAS) e sistema de frenagem autônoma (automática);</p> <p>p) bancos em couro natural ou ecológico;</p> <p>q) central multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play e Android Auto;</p> <p>r) câmera de ré;</p> <p>s) sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;</p> <p>t) vidros dianteiros elétricos;</p> <p>u) espelhos retrovisores e travas elétricos;</p> <p>v) quatro portas laterais;</p> <p>w) alarme;</p> <p>x) chave reserva e manual de proprietário impresso em português;</p> <p>y) película de controle solar em todos os vidros blindados instalados no veículo, respeitados os índices de transmitância luminosa normatizados pela Resolução n.º 960 do Contran, de 17 de maio de 2022;</p> <p>z) jogo de tapetes de borracha ou de carpete, específicos para o veículo.</p> <p>Observações: todos os itens de "c" a "x" deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica.</p> <p><b>Blindagem Total – características:</b></p> <p>a) nível de proteção "III-A";</p>	01 Unidade

- b) o processo de blindagem deverá obedecer à norma ABNT NBR 15000-2;
- c) a garantia/validade da proteção balística deverá estar em conformidade com a Portaria n.º 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019;
- d) o serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo certificado de registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro e homologada pelo concessionário do veículo;
- e) os pára-brisas e os vidros laterais deverão possuir garantia de dez anos contra delaminação;
- f) os vidros das portas dianteiras deverão permitir, preferencialmente, abertura total da janela;
- g) a blindagem do painel corta fogo deverá ser executada na sua parte inferior com manta balística flexível dentro do habitáculo do veículo e na sua parte superior, com aço AISI 304L (aço balístico) no cofre do motor;
- h) deverão ser utilizados overlaps nas transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados;
- i) deverão ser utilizadas arruelas de aço para o reforço dos aterramentos elétricos dos circuitos do veículo;
- j) nos locais em que houver aplicação de aço balístico e houver a possibilidade de de atrito com a carroceria original, deverá ser aplicado revestimento de borracha para evitar o surgimento de ruídos indesejáveis no interior do veículo;
- k) poderão ser utilizadas placas rígidas pré-moldadas de material compósito de fibra de carbono (com tecnologia unidirecional), para a proteção de colunas e outras partes do veículo;
- l) as cinco rodas deverão receber cintas de aço inoxidável com características balísticas, a fim de evitar destalonamento dos pneus em situações de fuga quando o(s) pneu(s) for(em) alvejado(s) / estiver(em) furado(s);
- m) deverá ser utilizada cola PU, à base de água, na colagem de mantas ou de placas rígidas prémoldadas;
- n) a blindadora deverá permitir acesso de servidores do TRT durante o processo de blindagem ou registrar fotografias de todo o processo de fabricação da proteção em CD ou DVD, o qual deverá ser entregue junto com o veículo;
- o) o concessionário deverá certificar ao contratante que as adaptações (blindagem e acessórios) a serem implementadas nos veículos não comprometem a garantia mínima de 3 anos do veículo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio de Castro Negreiros, Servidor TJPI**, em 28/02/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4048880** e o código CRC **81318C6B**.